



**Central de
Convênios**



PROCESSO Nº 0070/ 2013

COLETA DE PREÇOS

Memorial de “Coleta de Preços” visando à contratação de **Empresa Especializada em Serviço de Implantação e Infraestrutura para construção de rampa de acesso na UPA Silvina – Secretária de Saúde Município de São Bernardo do Campo.**

1. PREÂMBULO

Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Príncipe de Gales, nº. 821 Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0004-45, em conformidade com o Contrato de Gestão estabelecido entre a Central de Convênios – Fundação do ABC e Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de empresa especializada para elaboração de projetos de Arquitetura para reforma, ampliação e construção de Unidades de Saúde no Município de São Bernardo do Campo.**

1.2- O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **08/03/2013** das 8:00 as 17:00 horas.

1.3- O envelope contendo a proposta comercial e documentação deverá ser entregue no endereço supracitado impreterivelmente até o **dia 13 de Março de 2013**, até às 17h00 horas, no Setor de Compras, em conformidade com as seguintes condições:

2. DO OBJETO



2.1 - Constitui objeto da presente Coleta de Preços, a contratação de empresa especializada em Implantação e Infraestrutura para a elaboração de projetos construção de rampa de acesso na UPA Silvina, no Município de São Bernardo do Campo.

2.2- Fazem parte integrante e indissociável do presente Memorial Descritivo, como se nele estivessem transcritos, os ANEXOS de números I a III relacionados da seguinte forma:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de Orçamento;

ANEXO III – Atestado de vistoria

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar desta contratação as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o presente objeto e que atendam todas as condições e requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Memorial Descritivo e em seus respectivos anexos.

3.2 – O envelope contendo a proposta comercial e a documentação para participação na presente coleta de preços deverá estar fechado de modo inviolável, mencionando exteriormente o nome da empresa interessada, o número deste Processo e o objeto da presente contratação.

3.3 – A razão ou denominação social da empresa, constante no envelope ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.4. – Não será admitido o envio dos envelopes das documentações e/ou proposta por meio de correio ou sistemas similares.

3.5 – Deverão constar entre os documentos apresentados, endereço completo atualizado da empresa, contendo, inclusive, telefone, fax e e-mail para contato.

3.6 – Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, sendo que as propostas deverão ser impressas por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras.

3.7 – Caso seja apresentada cópia da documentação, a mesma deverá estar legível e devidamente autenticada.

3.7.1 – A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada.

3.8 - A participação nesta contratação, com a entrega do envelope, implicará a aceitação integral e irretratável das normas descritas no presente termo e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na capacidade de executar os serviços objeto desta Coleta de Preços.

3.9. – A Contratante fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e

informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Memorial.

3.10. – É vedada a participação de empresas:

- a) empresas reunidas em consórcios;
- b) de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei;
- d) de empresas sob processo de falência ou concordata;
- e) de pessoas físicas.

3.11. – Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços.

3.12.- Os procedimentos relativos à abertura dos envelopes recebidos e julgamento das propostas apresentadas, serão coordenados pela Comissão de Julgamento e compras da FUABC – Central de Convênios, com resultado enviado as empresas participantes.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

4.1. – Para participar da presente coleta de preços, as empresas interessadas deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, através da apresentação dos seguintes documentos:

4.2 – Quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

4.3 – Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- c- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão de Isenção de Tributos Estaduais;
- d- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de

competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

e- Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND - INSS);

f- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.4. – Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a- Certidão Negativa de Falência ou de Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b- Balanço Patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1- Entende-se por “apresentados na forma da lei”, munido de Termo de Abertura e Termo de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório de Títulos e Documentos, se for o caso, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

4.5. – Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a- Atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou ainda por empresas privadas, ou certidão de capacidade técnica, em nome da empresa interessada, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o presente objeto, para quaisquer das entidades mencionadas neste item;

b- Declaração indicando a relação dos membros que integram a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando a qualificação completa e registros junto aos respectivos órgãos de classe nas quais tenham funções compatíveis com o objeto deste memorial, sendo obrigatório pelo menos um arquiteto na equipe.

c- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços objeto do presente.

d - Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a empresa interessada tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, bem como das condições para sua execução, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa, perante todos os órgãos pertinentes ao presente objeto.

d. 1 - As vistorias deverão ser previamente agendadas, pelos telefones 011- 4336-7048 / 4336-7049, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, na Divisão de Infraestrutura da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo.

d. 2 – No ato da vistorias será fornecido a empresa o respectivo atestado, em impresso próprio, conforme modelo constante no Anexo IV, devidamente rubricado pelo funcionário que acompanhar a vistoria com o “DE ACORDO” do representante da empresa, que proceder as vistorias.

5. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

5.1. – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em única via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível, exceto quanto às certidões obtidas via internet, que terão sua autenticidade confirmada junto aos órgãos competentes.

5.2. – Os documentos indicados no **capítulo quarto**, somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

5.2.1. – Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 02 (dois) meses anteriores a data marcada no preâmbulo do presente para entrega dos envelopes de documentos e propostas.

5.3. Na hipótese da proposta, ou de qualquer documento contido no envelope, ter sido subscrita por procurador da empresa interessada, deverá ser anexado o respectivo instrumento de procuração.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. – Proposta de preços, impressa por meio mecânico ou eletrônico em papel timbrado da empresa interessada, em original, em única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, formulada com base nos termos do Modelo de Proposta Comercial estipulado no Anexo II deste Memorial, preenchida em todos os seus espaços e contendo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e e-mail, se houver, da empresa interessada
- b) Preço unitário e global para a prestação dos serviços considerando o quantitativo e detalhamento descritos no Anexo I;

6.1.1 – Para composição dos valores deverá ser considerado o detalhamento dos serviços que serão executados conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I do presente.

6.2. – As empresas interessadas deverão apresentar como anexo obrigatório da proposta de preços, as planilhas de composição de custos, quando houver.

6.3 – Os preços apresentados deverão ser em reais, com até 02 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do presente Memorial, tais como, frete, combustível, embalagens, e demais despesas de qualquer natureza concernentes à plena execução do objeto.

6.3.1 - Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero e/ou que sejam incompatíveis com os preços de mercado relativo ao serviço objeto do presente Memorial, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI) inclusive lucro entre outros.



6.4- A seleção da proposta vencedora se dará com base na oferta do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proponente tenha atendido a todos os critérios de habilitação definidos nos itens 4.2. a 4.5 do presente.

6.5 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do envelope.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados conforme execução e entrega dos projetos finalizados, sendo que a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com a seguinte forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal, tendo por base sistema de medição que considerará os quantitativos efetivamente utilizados na execução dos serviços.

A medição será realizada ao final da obra, pela fiscalização designada pela Contratante acompanhada do responsável técnico da Contratada.

7.2. – Os pagamentos serão efetuados no ultimo dia do mês subsequente da prestação de serviços, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1. – O atesto será efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



7.3 – A Contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco Santander S.A, para fins de pagamento.

7.3.1. – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

7.4. – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, indicado no contrato a ser formalizado.

7.5. – Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica.

7.6. – A cada pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém as mesmas condições quando da habilitação, referente à seguridade social (INSS e FGTS).

8. DO CONTRATO

8.1. – A empresa vencedora, após comunicação prevista no item 3.12, deverá comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da Contratante.

8.2. – O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o Contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.



8.3. – Não comparecendo o convocado, poderá a Contratante convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este termo, ou revogar a contratação.

9. DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. – De acordo com termo de referência item 4 a 4.6.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. – Os serviços deverão ser iniciados pela Contratada em até 10(dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

10.1.1. – A execução dos serviços se dará por projeto/unidade de saúde conforme previsto no Anexo III, e será previamente solicitada e autorizada mediante a apresentação de orçamento com base nos custos contratados.

10.1.2. – Cada projeto deverá possuir solicitação e autorização específica.

10.1.3 – Cada projeto obedecerá a um cronograma de execução e entrega a ser acordado entre as partes.

10.2. – A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no presente Memorial Descritivo e os anexos que o integram, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

10.3. – A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato, devendo adotar ainda medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

10.4. – Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto do presente Memorial Descritivo e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional.

10.5. – Eventuais acréscimos de serviços, pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após emissão do respectivo Termo Aditivo, depois de aprovados pela Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1– Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a:

- a- Executar os serviços de acordo com as condições e obrigações previstas no presente Memorial Descritivo e respectivos Anexos;
- b- Submeter-se a todos os regulamentos técnicos e legislação em vigor, pertinente ao seu objeto;
- c- Refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da Contratante, reconstituindo-os satisfatoriamente, sem mais ônus para a mesma;



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- d- Manter recursos humanos em quantidade suficiente para o pleno desenvolvimento dos serviços;
- e- Fornecer materiais, insumos e equipamentos necessários;
- f- Manter durante todo o período de execução do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Memorial;
- g- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes da presente prestação de serviços;
- h- Responsabilizar, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;

11.2. – Compete a Contratada ainda:

- a- Desenvolver os projetos de acordo com as normas técnicas vigentes, submetendo-os à apreciação e aprovação da Secretaria de Saúde do município de São Bernardo do Campo;
- b- Entregar os projetos quando finalizados e aprovados, através de uma via plotada no sulfite acompanhados dos respectivos arquivos dwg e plt. atualizados com as devidas revisões efetuadas durante a execução dos projetos;
- c- Fornecer memorial descritivo, considerando a especificação dos equipamentos e serviços a serem realizados para cada um dos projetos em separado por disciplina;
- d- Fornecer quando da entrega total do projeto, uma via da ART, devidamente recolhida pelo profissional autor e responsável pelos projetos;
- e- Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor e as normas da ABNT pertinentes ao serviço; e
- f- Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos junto à Prefeitura e/ou órgãos e concessionárias de serviços que se fizerem necessários, quando for o caso.



11.3 - A Contratante obriga-se a:

- a- Atestar as notas/faturas correspondentes aos serviços prestados e após autorizar o pagamento dos mesmos;
- b- Exercer a fiscalização do contrato.

11.4 – Competirá a Secretaria de Saúde:

- a- Fornecimento das sondagens do solo;
- b- Fornecimento dos levantamentos topográficos e cadastrais das áreas a edificar, ampliar e/ou reformar. Esse levantamento considerará todos os elementos existentes no local, tais como: curvas de nível, taludes, meio fios, arruamentos internos, alinhamentos de muros e cercas, árvores, caixas de drenagem, postes, edificações existentes, edificações confrontantes, etc.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. – A empresa vencedora prestará **garantia/caução** em moeda corrente nacional ou seguro fiança, correspondente a **2%** (dois por cento) do valor do contrato, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do referido termo, que será reforçada proporcionalmente caso haja aumento do valor contratual, devendo abranger todo o prazo de vigência do contrato.

12.2. – A garantia e seus reforços responderão por todas as multas e encargos impostos à Contratada, sendo certo que caso insuficiente, a Contratada terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para completar o valor das multas e repor a garantia.

12.3. – A perda da garantia dar-se-á de pleno direito, se vier a ocorrer rescisão unilateral do Contrato em decorrência de inadimplemento contratual da empresa Contratada.

12.4. – A garantia será liberada após o término da vigência do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. – A Contratante, garantida a defesa prévia da Contratada, poderá nos casos de inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, aplicar as seguintes penalidades:

a- Advertência;

b– Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

c– Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo.

d – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

e– Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC-CENTRAL DE CONVÊNIOS.

f– Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.2 - Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a Contratada sujeita a **multa de 1,0% (um por cento)** do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

13.3 - As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos cabíveis.

13.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratada, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com Rodrigo Vieira na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Príncipe de Gales, nº. 821 Santo André - SP, **no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

14.2- Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula anterior, através do FAX n.º 011-2666-5472 ou por e-mail para rodrigo.vieira@fuabc.org.br

14.2.1- Somente serão respondidas as dúvidas encaminhadas até o terceiro dia útil anterior (inclusive) a data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste memorial.



14.3 - Os casos omissos no presente termo serão resolvidos entre as partes de acordo com os diplomas legais aplicáveis à espécie e os princípios gerais de direito.

14.4–Fica eleito o foro da Comarca de Santo André- São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que vier a ser firmado.

Santo André, 07 de Março de 2013.

Dra. Adriana Helena de Almeida
Superintendente
Fundação ABC - Central de Convênios



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1- Prestação de serviços especializados de obras civis para construção de rampa de acesso na UPA Silvina - São Bernardo do Campo, contemplando serviços de reparos e adequações gerais previstos na Planilha de Estimativa Orçamentária (Anexo II).

1.2 – O endereço da obra é **Av. Doutor José Fornari, 509, Ferrazópolis – São Bernardo do Campo.**

2) EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome da empresa interessada;

b) Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da empresa interessada, devidamente registrado no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, que comprove a execução para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

b.1) A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos;

b.2) Poderão ser apresentados atestados em nome do Responsável Técnico da empresa interessada, desde que acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.



c) Atestado de vistoria do local de execução dos serviços, onde será declarado que a empresa interessada tem pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta contratação;

c1) As vistorias deverão ser agendadas com antecedência, pelo telefone (0XX11) 4336-7048 (Secretaria de Saúde do Município) com o Sr. José Augusto Santana, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, e somente serão realizadas até, no máximo três dias antes da abertura dos envelopes.

3) PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Termo de Referência devendo apresentar:

- a) Planilha orçamentária, obedecendo a sequência e itens constantes da planilha elaborada pela Contratante (Anexo II), detalhando os preços unitários, subtotais e global por extenso; e
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, e-mail da empresa interessada, e assinatura do responsável técnico contendo o número de sua inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

3.2 – Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com materiais, máquinas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, escritório, expediente, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI, dentre quaisquer outras despesas que incidam sobre a obra e serviços a serem executados.

3.2.1 – A proponente deverá apurar todas as quantidades de serviços, materiais e mão-de-obra necessários a perfeita e completa execução da obra, com base nas especificações fornecidas no presente Termo e respectivo anexo.

3.3 – Os valores apresentados na proposta comercial devem fazer referência à Tabela de Preços utilizada, bem como à data base, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

3.4 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados a partir de seu recebimento.

3.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Referência, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexeqüíveis.

4) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão iniciados pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.1.2 - O prazo de execução da obra é de até 30 (trinta) dias, tendo como termo final o recebimento definitivo da obra, conforme item 5.4. do presente termo.

4.2. – Na execução dos serviços a empresa vencedora obriga-se a:

- a) Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos e veículos, compatíveis e necessários a perfeita execução do objeto do presente termo, de sua propriedade ou de terceiros;
- b) Remover do local de execução dos serviços todo o material imprestável, a juízo da Contratante;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor, as normas de segurança e as normas da ABNT pertinentes aos serviços contratados, ou na sua falta toda a legislação pertinente a matéria;
- d) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificação;

- e) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços contratados e executados;
- f) Refazer por sua conta e sem ônus para a Contratante os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações ou determinações da Contratante, comprovadamente executados com vícios ou materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente aos projetos e suas especificações;
- g) Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos junto à Prefeitura e/ou os órgãos e concessionárias de serviços que se fizerem necessários, quando for o caso;
- h) Indenizar os danos ou prejuízos à Contratante ou terceiros decorrente do descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada por parte da Contratada, estando a Contratante autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações concernentes à legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;
- j) Adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- k) Exibir sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- l) Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato.

4.3 - Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao presente objeto, somente poderão ser executados após formalização do instrumento aditivo competente.

4.4 - A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no presente termo e respectivo anexo, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



4.5 - A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

4.6 – A falta de regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do projeto, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa.

5) DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. - Concluídos os serviços, procederá a Contratante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação expressa por parte da Contratada, a um minucioso exame a fim de recebê-los provisoriamente.

5.2. - O recebimento provisório será feito mediante termo circunstanciado, assinado pelos representantes da Contratada e pela comissão designada pela Contratante.

5.3. - Após o recebimento provisório, ficarão os serviços em observação durante o período de 90 (noventa) dias corridos, ficando a Contratada obrigada a fazer, às suas expensas, as substituições ou reparações em consequência de imperfeições, defeitos ou vícios de construção porventura existentes, não eximindo-se das demais responsabilidades na forma da Lei.

5.4. - Findo este último prazo e estando os serviços em ordem, procederá a Contratante o exame para recebimento definitivo dos mesmos, o qual também será efetuado conforme item 5.2. do presente Termo de Referência.

6) DO PAGAMENTO



6.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal, tendo por base sistema de medição que considerará os quantitativos efetivamente utilizados na execução dos serviços.

6.2 – A medição será realizada ao final da obra, pela fiscalização designada pela Contratante acompanhada do responsável técnico da Contratada.



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ANEXO II

Planilha de Orçamento					
UPA SILVINA - Rampa					
Local: Av. Dr. Jose Fornari ,509 - Ferrazópolis - São Bernardo do Campo					
Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant.	Preço Unit Serviço (R\$)	Total
2	MOVIMENTACAO DE TERRA				
2.1	Corte com retirada por caminhão	m3	83,65		
2.2	Carga Mecanizada e Remocao de Entulho	m3	100,37		
2.3	Transporte de Terra por Caminhao Basculante	m3xkm	1.907,11		
2.4	Royalts de Bota For a	t	1.003,74		
3	VEDAÇÃO VERTICAL				
3.1	Broca de Concreto d=25cm	m	48,00		
3.2	Alvenaria de vedação com bloco de concreto dim 14x19x39cm	m2	35,64		
3.3	Muro de arrimo h=3,50 c/ drenagem fundos	m	6,00		
3.4	Impermeabilização com tinta betuminosa para muros de arrimo	m2	39,28		
3.5	Alvenaria de divisa em blocos estruturais de 14x19x39cm	m2	23,76		
3.6	Tubulação - Escavação A Céu Aberto, Com Pá E Picareta	m3	108,57		
3.7	Tubulação - Escavação A Céu Aberto, Fck=20 Mpa	m3	72,38		
3.8	Forma Comum, inclusive Cimbramento	m2	103,68		
3.9	Fornecimento E Aplicação De Aço Ca-50 - Diâmetro Menor Que 1/2"	kg	829,44		
3.10	Fornecimento E Aplicação De Aço Ca-50 - Diâmetro Maior Ou Igual A 1/2"	kg	5.790,60		
3.11	Fornecimento E Aplicação De Concreto Usinado Fck=25Mpa - Bombeado	m3	82,75		
3.12	Fornecimento de Estrutura Metalica Vertical p/ plataforma e cobeetura	kg	5.869,31		
3.13	Montagem de Estrutura Metalica nao patinavel	kg	5.869,31		
4	PISOS				
4.1	Piso de concreto liso, fundacao direta 25mpa para radier e estacionamento	m2	41,82		
5	REVESTIMENTOS				
5.1	Chapisco	m2	118,80		
5.2	Emboço	m2	118,80		
5.3	Reboco	m2	59,40		



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

5.4	Revestimento Ceramico 10x10cm vermelho	m2	59,40		
6	PINTURA				
6.1	Pintura Latex Acrílica na cor branco	m2	59,40		
	TOTAL				

Santo André, 07 de Março de 2013.

Dra. Adriana Helena de Almeida
Superintendente
Fundação ABC - Central de Convênios

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria para obter pleno conhecimento das condições locais na unidade descritas no Anexo I, as quais são destinatárias dos serviços objetos da presente contratação.

Estando a mesma ciente de suas obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e fornecimentos.



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

(local) _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante da adm.)

De acordo.

Representante da empresa interessada

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURA PARA A UPA SILVINA - SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **CENTRAL DE CONVÊNIOS-FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no CNPJ-MF n.º 57.571.275/0004-45, neste ato representado pela sua **SUPERINTENDENTE, Drª ADRIANA HELENA DE ALMEIDA**, brasileira, médica veterinária, domiciliada na Rua príncipe de Gales, nº 821, B. Príncipe de Gales, Santo André, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, com sede a....., inscrita no CNPJ-MF sob o n.º....., por seu representante legal, abaixo nomeado, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o constante e decidido no Processo n.º....., doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, e, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE**, os serviços ESPECIALIZADOS DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NA upa Silvina – São Bernardo do Campo, de acordo com sua proposta comercial e seus anexos, rigorosamente dentro das especificações constantes do Processo n.º xxxxx/2013

, os quais para todos os efeitos fazem parte integrante desta avença.

2. DOS PREÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelos preços à vista, constantes em sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer



outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do presente, tais como, frete, combustível, embalagens, e demais despesas de qualquer natureza concernentes à plena execução do objeto.

2.2 – Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxx), os quais serão pagos em conformidade com as condições de pagamento previstas no item 5.0 do presente instrumento.

3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

3.1.1 – A execução dos serviços se dará por projeto/unidade de saúde conforme previsto no Anexo I do Memorial de Coleta de Preços, e será previamente solicitada e autorizada mediante a apresentação de orçamento com base nos custos contratados.

3.1.2 – O projeto deverá possuir solicitação e autorização específica, e obedecer um cronograma de execução e entrega a ser acordado entre as partes.

3.2 – A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do presente Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no presente e respectivo Memorial de Coleta de Preços, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato, devendo adotar ainda medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

3.4 – Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto do presente Memorial Descritivo e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional.

3.5 – Eventuais acréscimos de serviços, pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após emissão do respectivo Termo Aditivo, depois de aprovados pela Contratante.

4. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 – Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os de serviços efetivamente realizados no período, devendo observar para efeito de pagamento os seguintes procedimentos:

I - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II – A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de

valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III – Serão considerados somente os serviços efetivamente efetuados e apurados da seguinte forma:

a) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizado à emissão da correspondente e fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos dos serviços serão realizados conforme execução e entrega dos projetos finalizados, sendo que a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com a seguinte forma de pagamento:

– Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal, tendo por base sistema de medição que considerara os quantitativos efetivamente utilizados na execução dos serviços - considerando o Termo de Referência;

– A medição será realizada no final da obra, pela fiscalização designada pela contratante acompanhada do responsável técnico da contratada.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados no ultimo dia do mês subsequente da prestação de serviços, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1 – O atesto será efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3 – A Contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco Santander S.A., para fins de pagamento.

5.3.1 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

5.4 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, indicado no presente Contrato.

5.5 – Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica.

5.6 – A cada pagamento deverá a Contratada comprovar que mantém as mesmas condições quando da habilitação, referente à seguridade social (INNS e FGTS).

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a:

- a- Executar os serviços de acordo com as condições e obrigações previstas no presente instrumento e respectivo Memorial Descritivo;
- b- Submeter-se a todos os regulamentos técnicos e legislação em vigor, pertinente ao seu objeto;

- c- Refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da Contratante, reconstituindo-os satisfatoriamente, sem mais ônus para a mesma;
- d- Manter recursos humanos em quantidade suficiente para o pleno desenvolvimento dos serviços;
- e- Fornecer materiais, insumos e equipamentos necessários;
- f- Manter durante todo o período de execução do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Memorial;
- g- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes da presente prestação de serviços;
- h- Responsabilizar, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;

6.2. – Compete a Contratada ainda:

- a- Desenvolver os projetos de acordo com as normas técnicas vigentes, submetendo-os à apreciação e aprovação da Secretaria de Saúde do município de São Bernardo do Campo;
- b- Entregar os projetos quando finalizados e aprovados, através de uma via plotada no sulfite acompanhados dos respectivos arquivos dwg e plt. atualizados com as devidas revisões efetuadas durante a execução dos projetos;
- c- Fornecer memorial descritivo, considerando a especificação dos equipamentos e serviços a serem realizados para cada um dos projetos em separado por disciplina;
- d- Fornecer quando da entrega total do projeto, uma via da ART, devidamente recolhida pelo profissional autor e responsável pelos projetos;
- e- Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor e as normas da ABNT pertinentes ao serviço; e

f- Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos junto à Prefeitura e/ou órgãos e concessionárias de serviços que se fizerem necessários, quando for o caso.

6.3 – A Contratante obriga-se a:

a- Atestar as notas/faturas correspondentes aos serviços prestados e após autorizar o pagamento dos mesmos;

b- Exercer a fiscalização do contrato.

6.4 – Competirá a Secretaria de Saúde:

a- Fornecimento das sondagens do solo;

b- Fornecimento dos levantamentos topográficos e cadastrais das áreas a edificar, ampliar e/ou reformar. Esse levantamento considerará todos os elementos existentes no local, tais como: curvas de nível, taludes, meio fios, arruamentos internos, alinhamentos de muros e cercas, árvores, caixas de drenagem, postes, edificações existentes, edificações confrontantes, etc.

7. DA GARANTIA

7.1 – A Contratada prestará garantia/caução em moeda corrente nacional ou seguro fiança, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do presente instrumento, que deverá ser reforçada proporcionalmente caso haja aumento do valor contratual, devendo abranger todo o prazo de vigência do contrato.

7.2 – A garantia e seus reforços responderão por todas as multas e encargos impostos à Contratada, sendo certo que caso insuficiente, a Contratada terá prazo improrrogável de

48 (quarenta e oito) horas para completar o valor das multas e repor a garantia.

7.3 – A perda da garantia dar-se-á de pleno direito, se vier a ocorrer rescisão unilateral do Contrato, em decorrência de inadimplemento contratual da empresa Contratada.

7.4 – A garantia será liberada após o término da vigência do presente Contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1- A Contratante, garantida a defesa prévia da Contratada, poderá nos casos de inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, aplicar as seguintes penalidades:

a- Advertência;

b- Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do Contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

c- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

d- Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC-CENTRAL DE CONVÊNIOS;

e- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.2 - Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a Contratada sujeita **a multa de 1,0% (um por cento)** do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.



8.3 - As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos cabíveis.

8.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratada, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

9. DA RESCISÃO

9.1- O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente Contrato ajuste regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes e Proposta Comercial da Contratada constantes do **PROCESSO** n.º xxxx/2013

10.2 - Fazem parte integrante e indissociável deste Contrato, como se nele estivessem transcritos os Memorial de Coleta de Preços do Processo nº XXX/2013 e respectivos anexos.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santo André, ____/____/____

Dra. Adriana Helena de Almeida
Superintendente
Fundação ABC - Central de Convênios

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____